



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N° 1206/2023 AO PROJETO DE LEI N° 14/2023-L

"Institui a SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO E CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO, no município de Araçariguama e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Araçariguama **DECRETA:**

Art. 1º: Fica instituída, nos termos desta Lei, a SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO CONSCIENTIZAÇÃO NO TRANSITO, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto, que terá por objetivo a conscientização e incentivo ao uso da bicicleta como esporte e/ou transporte.

Art. 2º: São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

- I- Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III- Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas e ou sinalizadas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- V- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta, ressaltando a importância e os benefícios atrelados ao combate a doenças atreladas ao sedentarismo (por meio da prática esportiva), desenvolvimento biopsicossocial do ser humano, e fluidez de transito (por meio da utilização como meio de transporte).

Art. 3º: A comemoração referente à SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO será realizada anualmente, e passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e eventos realizados pelo Município de Araçariguama, entre os dias 19 a 25 de agosto, em alusão ao dia nacional do ciclista, comemorado nacionalmente no dia 19 de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 4º- Poderão ser convidados entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta e da conscientização sobre segurança no trânsito, visando a definição de critérios a serem adotados, bem como, a organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas quando necessário.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 09 de agosto de 2023.

**Dr. Marco Dal Bello
Presidente**